**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 030/SCI-DESP/2017**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE TÉRMINO/PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2016 COM A EMPRESA TELETURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA – ME.**

 Examinamos o pedido de análise do termino do Contrato nº 011/2016 referente prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso dedicado a internet que expirará em 13/10/2017.

 A legislação permite prorrogações de até sessenta meses para serviços continuados e quarenta e oito meses para os sistemas informatizados. Se o serviço acima especificado se enquadrar como continuado e indispensável, existe a possibilidade de prorrogação do contrato. Assim, é preciso observar o prazo dado pela Lei 8.666/93 para prorrogações de contrato de serviços continuados; e, caracterizar o serviço, objeto do contrato, como indispensável e por isso, continuado através de justificativa formal.

 Contudo, é necessário que se faça uma verificação/acompanhamento quanto à qualidade do serviço prestado, já que rotineiramente temos problemas com o sinal de internet. Realizadas essas análises e apensadas em processo próprio o parecer é favorável à prorrogação do contrato.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 09 de Outubro de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**